



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 363/SPE, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I e § 1º, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.004812/2020-71, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalações de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.073, de 14 de julho de 2020 (Anexo I), de titularidade da empresa CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 02.998.611/0001-04, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 1º, inciso V, da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de julho de 2020 e são de exclusiva responsabilidade da CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIO NEVES GUERRA

ANEXO

| MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA | |
|---|---|
| INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA | |
| PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO | |
| Nome Empresarial | CNPJ |
| CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista | 02.998.611/0001-04. |
| DADOS DO PROJETO | |
| Nome do Projeto | Reforços na Subestação Capão Bonito (Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.073, de 14 de julho de 2020 - Anexo I). |
| Descrição do Projeto | Reforços em instalação de transmissão de energia elétrica, relativos à Subestação Capão Bonito, compreendendo: I - substituição dos transformadores de corrente e sistemas de proteção do alimentador nº 11; II - substituição dos transformadores de corrente e sistemas de proteção do alimentador nº 13; III - substituição dos transformadores de corrente e sistemas de proteção do alimentador nº 14; IV - instalação de módulo de interligação de barras de 13,8kV e transformadores de potencial; V - substituição do transformador 3 de 138/13,8kV de 12 MVA para 18,75 MVA; VI - substituição do transformador 6 de 138/13,8kV de 12 MVA para 18,75 MVA; VII - complementação do módulo de infraestrutura geral com a instalação de módulo de infraestrutura de manobra em 13,8 kV devido a implantação da interligação de barramento em 13,8kV; VIII - substituição dos cabos isolados, cabos de controle e sistema de proteção, supervisão e controle de 13,8 kV do transformador 3; e IX - substituição dos cabos isolados, cabos de controle e sistema de proteção, supervisão e controle de 13,8 kV do transformador 6. |
| Período de Execução | De 20/08/2020 a 28/02/2022. |
| Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)] | Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo. |
| REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA | |
| Representante legal: Alessandro Gregori Filho. | CPF: ***.054.178-**. |
| Responsável técnico: Caetano Cezario Neto. | CPF: ***.168.888-**. |
| Contador: Carisa Santos Portela Cristal. | CPF: ***.266.718-**. |
| ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$) | |
| Bens | 6.889.427,35. |
| Serviços | 3.418.533,72. |
| Outros | 1.207.027,04. |
| Total (1) | 11.514.988,11. |

ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)

| | |
|------------------|-----------------------|
| Bens | 6.299.692,36. |
| Serviços | 3.125.907,23. |
| Outros | 1.103.705,52. |
| Total (2) | 10.529.305,11. |



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Neves Guerra, Secretário-Adjunto de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 05/10/2020, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0435716** e o código CRC **3E8BD805**.

Referência: Processo nº 48500.004812/2020-71

SEI nº 0435716